



## LEI Nº 626 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Emas-PB e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeita Municipal de Emas/PB, autorizado a proceder a atualização do piso a remuneração do magistério da educação base com o percentual de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025

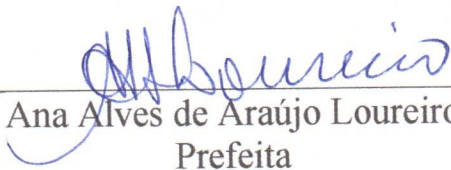
Parágrafo Único – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA

## ANEXO I - MATRIZ SALARIAL

### CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NOMENCLATURA: PSICOPEDAGOGO

CÓDIGO CBO/2002: 2394-25

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.478,41	3.600,15	3.726,16	3.856,57	3.991,55	4.131,26	4.275,85	4.425,51	4.580,40	4.740,71	4.906,64
NIVEL 2	3.826,25	3.960,17	4.098,77	4.242,23	4.390,71	4.544,38	4.703,44	4.868,06	5.038,44	5.214,78	5.397,30
NIVEL 3	4.208,87	4.356,18	4.508,65	4.666,45	4.829,78	4.998,82	5.173,78	5.354,86	5.542,28	5.736,26	5.937,03
NIVEL 4	4.629,76	4.791,80	4.959,52	5.133,10	5.312,76	5.498,70	5.691,16	5.890,35	6.096,51	6.309,89	6.530,74

OBSERVAÇÕES:

NOMENCLATURA: SUPERVISOR EDUCACIONAL

CÓDIGO CBO/2002: 2394-30

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.478,41	3.600,15	3.726,16	3.856,57	3.991,55	4.131,26	4.275,85	4.425,51	4.580,40	4.740,71	4.906,64
NIVEL 2	3.826,25	3.960,17	4.098,77	4.242,23	4.390,71	4.544,38	4.703,44	4.868,06	5.038,44	5.214,78	5.397,30
NIVEL 3	4.208,87	4.356,18	4.508,65	4.666,45	4.829,78	4.998,82	5.173,78	5.354,86	5.542,28	5.736,26	5.937,03
NIVEL 4	4.629,76	4.791,80	4.959,52	5.133,10	5.312,76	5.498,70	5.691,16	5.890,35	6.096,51	6.309,89	6.530,74

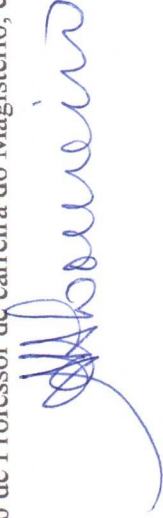
OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível I.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

O cargo de Supervisor Educacional é privativo de Professor de carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia.





NOMENCLATURA: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CÓDIGO CBO/2002: 2394-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.478,41	3.600,15	3.726,16	3.856,57	3.991,55	4.131,26	4.275,85	4.425,51	4.580,40	4.740,71	4.906,64
NIVEL 2	3.826,25	3.960,17	4.098,77	4.242,23	4.390,71	4.544,38	4.703,44	4.868,06	5.038,44	5.214,78	5.397,30
NIVEL 3	4.208,87	4.356,18	4.508,65	4.666,45	4.829,78	4.998,82	5.173,78	5.354,86	5.542,28	5.736,26	5.937,03
NIVEL 4	4.629,76	4.791,80	4.959,52	5.133,10	5.312,76	5.498,70	5.691,16	5.890,35	6.096,51	6.309,89	6.530,74

NOMENCLATURA: ORIENTADOR EDUCACIONAL

CÓDIGO CBO/2002: 2394-10

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.478,41	3.600,15	3.726,16	3.856,57	3.991,55	4.131,26	4.275,85	4.425,51	4.580,40	4.740,71	4.906,64
NIVEL 2	3.826,25	3.960,17	4.098,77	4.242,23	4.390,71	4.544,38	4.703,44	4.868,06	5.038,44	5.214,78	5.397,30
NIVEL 3	4.208,87	4.356,18	4.508,65	4.666,45	4.829,78	4.998,82	5.173,78	5.354,86	5.542,28	5.736,26	5.937,03
NIVEL 4	4.629,76	4.791,80	4.959,52	5.133,10	5.312,76	5.498,70	5.691,16	5.890,35	6.096,51	6.309,89	6.530,74

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível I.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá ocorrer a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

São privativos de Professor de Carreira do Magistério, com graduação mínima em pedagogia, os cargos de Orient. Educac. e Coord. Pedagógico.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO CBO/2002: 3311-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	3.652,80	3.780,65	3.912,97	4.049,92	4.191,67	4.338,38	4.490,22	4.647,38	4.810,04	4.978,39	5.152,63
NIVEL 2	4.018,08	4.158,71	4.304,26	4.454,91	4.610,84	4.772,22	4.939,24	5.112,12	5.291,04	5.476,23	5.667,89
NIVEL 3	4.419,88	4.574,58	4.734,69	4.900,41	5.071,92	5.249,44	5.433,17	5.623,33	5.820,14	6.023,85	6.234,68

OBSERVAÇÃO SOBRE ESTE CARGO:

Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL [PROF. DE EDUC. INFANTIL]

CÓDIGO CBO/2002: 2311-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	4.038,20	4.179,53	4.325,82	4.477,22	4.633,92	4.796,11	4.963,97	5.137,71	5.317,53	5.503,65	5.696,27
NÍVEL 2	4.442,02	4.597,49	4.758,40	4.924,94	5.097,32	5.275,72	5.460,37	5.651,48	5.849,29	6.054,01	6.265,90
NÍVEL 3	4.886,22	5.057,24	5.234,24	5.417,44	5.607,05	5.803,29	6.006,41	6.216,63	6.434,22	6.659,41	6.892,49
NÍVEL 4	5.374,84	5.562,96	5.757,66	5.959,18	6.167,75	6.383,62	6.607,05	6.838,30	7.077,64	7.325,35	7.581,74

OBSERVAÇÕES:

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só ocorrerá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1 e 2)

CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
NÍVEL 1	-	3.652,80	3.780,65	3.912,97	4.049,92	4.191,67	4.338,38	4.490,22	4.647,38	4.810,04	4.978,39	5.152,63
NÍVEL 2		4.018,08	4.158,71	4.304,26	4.454,91	4.610,84	4.772,22	4.939,24	5.112,12	5.291,04	5.476,23	5.667,89
NÍVEL 3		4.419,88	4.574,58	4.734,69	4.900,41	5.071,92	5.249,44	5.433,17	5.623,33	5.820,14	6.023,85	6.234,68

OBSERVAÇÕES sobre este cargo:

Foi considerado como salário base o valor do piso salarial da categoria, para carga horária de 30 horas semanais.

Cargos a extinguir.

NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1ª A 5ª SÉRIES)

CÓDIGO CBO/2002: 3312-05

NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	4.038,20	4.179,53	4.325,82	4.477,22	4.633,92	4.796,11	4.963,97	5.137,71	5.317,53	5.503,65	5.696,27
NÍVEL 2	4.442,02	4.597,49	4.758,40	4.924,94	5.097,32	5.275,72	5.460,37	5.651,48	5.849,29	6.054,01	6.265,90
NÍVEL 3	4.886,22	5.057,24	5.234,24	5.417,44	5.607,05	5.803,29	6.006,41	6.216,63	6.434,22	6.659,41	6.892,49
NÍVEL 4	5.374,84	5.562,96	5.757,66	5.959,18	6.167,75	6.383,62	6.607,05	6.838,30	7.077,64	7.325,35	7.581,74



**OBSERVAÇÕES:**

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia.

**NOMENCLATURA: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL 2 [6ª A 9ª SÉRIES]**

CÓDIGO CBO/2002: 2313

**NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	4.179,47	4.325,75	4.477,15	4.633,85	4.796,04	4.963,90	5.137,64	5.317,46	5.503,57	5.696,19	5.895,56
NÍVEL 2	4.597,42	4.758,33	4.924,87	5.097,24	5.275,64	5.460,29	5.651,40	5.849,20	6.053,92	6.265,81	6.485,11
NÍVEL 4	5.057,16	5.234,16	5.417,36	5.606,96	5.803,21	6.006,32	6.216,54	6.434,12	6.659,31	6.892,39	7.133,62
NÍVEL 4	5.562,88	5.757,58	5.959,09	6.167,66	6.383,53	6.606,95	6.838,20	7.077,53	7.325,25	7.581,63	7.846,99

**OBSERVAÇÕES:**

A nomeação para o cargo dar-se-á na Classe "A" do Nível 1.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

Condições de acesso ao cargo: Licenciatura plena ou graduação em pedagogia, com habilitação para a disciplina específica..

**VAGAS A SUPRIR: 11 CARGOS, NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:**

Língua Portuguesa	CBO 2313-35	Filosofia	CBO
Matemática	CBO 2313-05	Outras Disciplinas da grade	CBO 2313
Ciências	CBO 2213-05		
Geografia	CBO 2313-20		
História	CBO 2313-25		
Educação Física	CBO 2313-15		
Inglês	CBO 2346-16		
Artes	CBO 2313-10		

**NOMENCLATURA: PROFESSOR LEIGO NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGO REGENTE DE ENSINO)**

CÓDIGO CBO/2002: 3321-05

**NÍVEIS DE POMOÇ QUANT. PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

NIVEL 1	3.041,46	3.147,91	3.258,09	3.372,12	3.490,14	3.612,30	3.738,73	3.869,58	4.005,02	4.145,20	4.290,28
NIVEL 2	3.345,60	3.462,70	3.583,89	3.709,33	3.839,16	3.973,53	4.112,60	4.256,54	4.405,52	4.559,71	4.719,30
NIVEL 3	3.680,16	3.808,97	3.942,28	4.080,26	4.223,07	4.370,88	4.523,86	4.682,20	4.846,07	5.015,69	5.191,24

**OBSERVAÇÕES:**

Considerado um distanciamento em relação ao salário mínimo, da ordem de aproximadamente 54%.

A progressão deverá ocorrer a cada três anos de efetiva atividade, com acréscimo percentual de aproximadamente 3,5%.

A promoção na carreira só poderá a intervalos mínimos de três anos, a um percentual de aproximadamente 10% entre níveis.

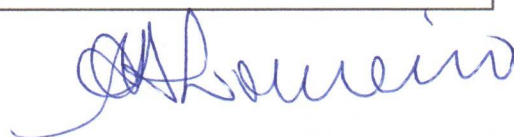
Cargo em extinção.

## ANEXO II

### TABELA DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO

(DESTINADA A REMUNERAR SERVIDORES EFETIVOS)

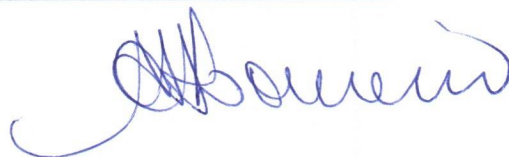
NOMENCLATURA	FAIXA	VALOR - R\$
Direção Escolar - Nível I	FC-2	1.693,97
Direção Escolar - Nível II	FC-3	1.270,48
Direção Escolar - Nível III	FC-4	1.058,73
Direção Escolar - Nível IV	FC-5	846,98
Coordenador Pedagógico - Nível I	FC-3	1.270,48
Coordenador Pedagógico - Nível II	FC-4	1.058,73
Coordenador Pedagógico - Nível IV	FC-5	846,98
Supervisor Educacional - Nível I	FC-3	1.270,48
Supervisor Educacional - Nível II	FC-4	1.058,73
Supervisor Educacional - Nível III	FC-5	846,98



**ANEXO III**

TABELA DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO  
(DESTINADA A REMUNERAR EXCLUSIVAMENTE SERVIDORES EFETIVOS)  
(Lei Complementar nº 039, de 05 de junho de 2023)

<b>SERVIDORES EFETIVOS - FUNÇÃO EM COMISSÃO (FC)</b>		
<b>NOMENCLATURA FUNÇÃO EM COMISSÃO</b>	<b>FAIXA/ CÓDIGO</b>	<b>VALOR (FC)</b>
I. Diretor Escolar - Nível I	FC-1	1.693,97
II. Diretor Escolar - Nível II	FC-2	1.270,48
III. Diretor Escolar - Nível III	FC-3	1.058,73
IV. Vice-Diretor Escolar - Nível IV	FC-4	846,98
V. Coordenador Pedagógico - Nível I	FC-2	1.270,48
VI. Coordenador Pedagógico - Nível II	FC-3	1.058,73
VII. Coordenador Pedagógico - Nível III	FC-4	846,98
VIII. Supervisor Educacional - Nível I	FC-2	1.270,48
IV. Supervisor Educacional - Nível II	FC-3	1.058,73





**ANEXO IV**  
**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO**  
**(DESTINADA A REMUNERAR EXCLUSIVAMENTE SERVIDORES COMISSIONADOS)**  
**(Lei Complementar nº 039, de 05 de junho de 2023)**

<b>SERVIDORES COMISSIONADOS - CARGO EM COMISSÃO (CC)</b>				
<b>NOMENCLATURA FUNÇÃO EM COMISSÃO</b>	<b>FAIXA/ CÓDIGO</b>	<b>VECIMENTO CARGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (CC)</b>	<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>
I. Diretor Escolar - Nível I	CC-1	3.413,63	1.693,97	5.107,60
II. Diretor Escolar - Nível II	CC-2	3.413,63	1.270,48	4.684,11
III. Diretor Escolar - Nível III	CC-3	3.413,63	1.058,73	4.472,36
IV. Vice-Diretor Escolar - Nível IV	CC-4	3.303,51	846,98	4.150,49

